

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cristópolis



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL.....



EDITAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A MESTRES E MESTRAS DA CULTURA, GRUPOS COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)

“PRÊMIO CRISTÓPOLIS ARTE E CULTURA”

O MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, torna público presente Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, Decreto Federal nº 11.740 d 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Decreto nº 020/2024 de 10 de maio de 2024 que regulamenta a aplicação e a gestão dos recursos recebidos, através do PAAR – Plano de Aplicação de Recursos, previsto na referida Lei Federal da PNAB, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Cristópolis, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de premiação cultural a artistas da música local, grupos e coletivos – Prêmio Cristópolis Arte e Cultura.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cristópolis, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Cristópolis.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Cristópolis - Bahia



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Fomento).

O Prêmio Cristópolis Arte e Cultura configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas e bandas da música local, grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do Município.

1.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 36 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

1.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas jurídicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas físicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ R\$ 83.613,56 (oitenta e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta e seis centavos), e serão distribuídos da seguinte forma:

1.3.1. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para artistas da música local: cantores, bandas, grupos musicais e músicos, conforme condições definidas neste Edital;

1.3.2. R\$ 27.992,25 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) para mestre e mestras da cultura local, produtores da Economia Criativa e solidária, conforme condições definidas neste Edital; e

1.3.3. R\$ 5.641,31 (cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos) para grupo, coletivo ou organização cuja performance caracteriza-se como atividade de expressão cultural afrobrasileira.

1.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -Lei Nº. 14.399/2022

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo
Cristópolis - Bahia



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp.e outros

1.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Cristópolis há pelo menos 2 anos residente no município

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

1.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Cristópolis - Bahia



enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital uma única categorias.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Recibo – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar presencialmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, localizada na Avenida São Jose, nº 64, Centro, Cristópolis-Ba ou por meio de email, em caso específico a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo I);
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Cristópolis, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo
Cristópolis - Bahia



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CRONOGRAMA

Período de inscrições	18/06/2024 a 25/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	26/06/2024
Período para interposição de recurso	26 a 27/06/2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	28/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	28/06/2024
Período para interposição de recurso	01/07/2024
Divulgação do resultado final	03/07/2024
Período de assinatura dos Recibos de Premiação e pagamentos	04/07/2024 a 05/07/2024

4.COTAS

4.1.Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- personas negras (pretas e pardas);
- personas indígenas;
- personas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

De acordo com o disposto no art. 6º da in 10/2023, Ficam garantidas cotas neste edital de fomento, de no mínimo:

- vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo
Cristópolis - Bahia



MINISTÉRIO DA
CULTURA



§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

- I - cotas para outros grupos sociais e;
- II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

4.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Cristópolis - Bahia



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão, consultor contratado, membros do conselho, servidores da secretaria, composta de 3 ou 5 membros.

5.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do [NOME DO ENTE], e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Cristópolis - Bahia



MINISTÉRIO DA
CULTURA



agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS e no site oficial da PREFEITURA.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a COMISSÃO JUNTAMENTE COM A PROCURADORIA MUNICIPAL.

Os recursos deverão ser enviados a COMISSÃO, enviados ao e-mail culturacristopolis@gmail.com no prazo MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no DOM.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS CANDIDATOS MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 19, § 1º do decreto 11.453/2023 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (tres) dias após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente, e ou por meio de e-mail, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Cristópolis - Bahia



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de análise e julgamento, juntamente com a procuradoria do município, que deve ser apresentado por meio de documento formalizando o recurso no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no DOM.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Cristópolis - Bahia



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cristópolis.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no DOM e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturacristopolis@gmail.com e telefone 77 36181337.

Os casos omissos ficarão a cargo do secretário de Cultura

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 dias, após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo
Cristópolis - Bahia



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Cristópolis - Bahia



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Cristópolis - Bahia



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolve ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Cristópolis - Bahia



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Agente cultural do gênero feminino, Negro, indígena, deficiente – Pontuação Extra	20

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Cristópolis - Bahia



MINISTÉRIO DA
CULTURA



F	PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos composto por 50% mulheres, ou com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social – Pontuação Extra	20
TOTAL		80

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

• A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente..
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
 - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Cristópolis - Bahia



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Cristópolis - Bahia



MINISTÉRIO DA
CULTURA



[LOCAL]

[DATA]

ANEXO IV
ECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Cristópolis - Bahia



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Cristópolis - Bahia



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Cristópolis - Bahia



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

ANEXO VII
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data,
relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Cristópolis - Bahia



LEI PAULO GUSTAVO | MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS
EDITAL 002/2024 – DEMAIS ÁREAS
EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

RESULTADO FINAL

TEATRO, QUADRILHA, DANÇA, ARTES PLÁSTICAS, ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA – CLASSIFICADOS.

Nº	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1	ELIENE CORDEIRO DOS SANTOS MACEDO	CLASSIFICADO
2	JOANA PEREIRA DA SILVA MACHADO	CLASSIFICADO
3	JUCILEIA SANTANA DOS PASSOS DOS SANTOS	CLASSIFICADO
4	ELIZANGELA ROCHA DA SILVA DOURADO	CLASSIFICADO
5	TURIBIA MACEDO DAMACENO	CLASSIFICADO
6	SANDRO LUCIO DA SILVA VIEIRA	CLASSIFICADO
7	CAROLINA DE SOUZA VASCO ZALTRON	CLASSIFICADO
8	ETIS SANTOS DA CRUZ	CLASSIFICADO
9	IHANE AMORIM DOS SANTOS	SUPLENTE

MÚSICA - CLASSIFICADOS.

Nº	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1	ELIZANGELA FERREIRA DE MACEDO MAGALHAES (IRMAÕES MAGALHAES)	CLASSIFICADO
2	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
3	JOSIAS SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO

CATEGORIA DE EXPOSIÇÃO DE ARTE E CULTURA POPULAR

PROPOSTA DESCLASSIFICADA

Nº	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1ª	FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO

Cristópolis-Ba, 14 de Junho de 2024.


JUCILDE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão

Digitalizado com CamScanner



LEI PAULO GUSTAVO | MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS
EDITAL 001/2024 – AUDIO VISUAL
EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

RESULTADO FINAL

PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGEM DE FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO
CLASSIFICADOS

Nº	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1ª	CELIA DE SOUZA VASCO	CLASSIFICADO
2ª	WILLIAM RAMOS DE SOUZA	CLASSIFICADO

PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SITE PARA VEICULAR TEMAS DA CULTURA
CLASSIFICADOS

Nº	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1ª	EDIVAN MAGALHES DA ROCHA	CLASSIFICADO

Cristópolis-Ba, 14 de Junho de 2024.


JUCILEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão

Digitalizado com CamScanner